



TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 016/2010 ANO I

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de março de 2010

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

Juiz Jadir Silva
Vice-Presidente

Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

Maria Cristina de Barros Pires
Diretora-Geral

PLENO

RESOLUÇÃO Nº 085/2010

Institui o Diário da Justiça Militar Eletrônico e dá outras providências.

O Pleno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, na conformidade do artigo 21, inciso VIII, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 154, parágrafo único, do Código de Processo Civil, e nos artigos 4º e 18 da Lei nº 11.419, de 19/12/2006;

CONSIDERANDO a necessidade do acesso às decisões da Justiça Militar Estadual, garantindo a transparência das atividades que desenvolve;

CONSIDERANDO que a Justiça Militar Estadual deve contribuir para a melhoria do meio ambiente;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os mecanismos que viabilizem a implantação do Diário da Justiça Militar Eletrônico;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Diário da Justiça Militar Eletrônico como órgão de comunicação oficial do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais para a publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos.

§ 1º O Diário da Justiça Militar Eletrônico substituirá a versão impressa do Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, para a finalidade de publicação e de divulgação de que cuida o “caput” deste artigo.

§ 2º A publicação e divulgação dos atos processuais e administrativos através do Diário da Justiça Militar Eletrônico terá início a partir do dia 10 de fevereiro de 2010.

§ 3º No interstício compreendido entre 10 de fevereiro a 10 de abril de 2010, as publicações e divulgações referidas no “caput” deste artigo ocorrerão nas versões impressa e eletrônica, prevalecendo os dados estipulados na versão impressa.

§ 4º A partir da zero hora do dia 11 de abril de 2010, a publicação e a divulgação de que trata o “caput” deste artigo serão oficialmente comunicadas apenas no Diário da Justiça Militar Eletrônico para todos os efeitos legais, cessando a remessa de arquivos à Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º O Diário da Justiça Militar Eletrônico será publicado de segunda à sexta-feira, exceto nos feriados nacionais e forenses, bem como nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente.

§ 1º A veiculação do Diário da Justiça Militar Eletrônico não acarretará custos.

§ 2º Os editais também serão veiculados gratuitamente, sem prejuízo da publicação pela imprensa local, quando assim o exigir a legislação processual.

§ 3º O Diário da Justiça Militar Eletrônico estará disponível, a partir da data prevista no art. 1º, § 3º, desta Resolução, no seguinte endereço eletrônico e correspondente identificação de domínio – IP: <http://www.tjmmg.jus.br>.

Art. 3º A publicação atenderá aos requisitos de autenticidade, de integridade, de validade jurídica e de interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

§ 1º O Presidente do Tribunal de Justiça Militar designará servidores para assinar, digitalmente, em nome do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º Os documentos não poderão sofrer modificações ou supressões, após a publicação no Diário da Justiça Militar Eletrônico, demandando nova publicação eventuais retificações.

Art. 4º A data impressa no Diário da Justiça Militar Eletrônico corresponderá ao dia em que se disponibilizar o periódico no "site" do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

§ 1º O primeiro dia útil subsequente à data em que se disponibilizar o Diário da Justiça Militar Eletrônico será considerado como sendo a data da publicação.

§ 2º Os prazos processuais para as primeira e segunda instâncias iniciar-se-ão no primeiro dia útil seguinte àquele considerado como data da publicação.

Art. 5º O encaminhamento das matérias para veiculação no Diário da Justiça Militar Eletrônico caberá aos respectivos setores da Justiça Militar, que se responsabilizam pelo conteúdo do material remetido à publicação.

Art. 6º Compete à Gerência de Informática do Tribunal de Justiça Militar a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

Parágrafo Único. As publicações no Diário da Justiça Militar Eletrônico, para fins de arquivamento, serão permanentemente guardadas.

Art. 7º Ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais se reservam os direitos autorais e de publicação do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 1º É autorizada a impressão do Diário da Justiça Militar Eletrônico.

§ 2º É vedada a comercialização do Diário da Justiça Militar Eletrônico, salvo autorização específica da Presidência do Tribunal de Justiça Militar.

Art. 8º Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, em segunda instância, e pela Corregedoria da Justiça Militar, em primeira instância.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10. Essa Resolução entrará em vigor no dia de sua publicação, devendo ser observadas as prescrições do artigo 4º, § 5º, da Lei Federal nº 11.419, de 19/12/2006.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Belo Horizonte, 08 de fevereiro de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente

(a) Juiz Jadir da Silva
Vice-Presidente

(a) Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Corregedor

(a) Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos

(a) Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha

(a) Juiz Cel PM James Ferreira Santos

(a) Juiz Fernando José Armando Ribeiro

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

O Juiz Presidente do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

No uso de suas atribuições, nos termos do artigo 24, inciso XXXI, da Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

Resolve:

Aposentar, voluntariamente, a partir de 08/03/10, OTTO OSNY DE OLIVEIRA, Assessor Jurídico II, do Quadro Específico de Cargos de Provimento em Comissão da Secretaria do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, matrícula funcional JME-0268-2, nos termos do artigo 79 da Lei Complementar Estadual nº 64, de 25 de março de 2002.

Belo Horizonte, 08 de março de 2010.

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Presidente do TJMMG

Diária de Viagem

Nome: Cb PM Gladston Del Rio

Cargo: Motorista do Tribunal de Justiça Militar de MG

Matrícula: JME-223-2

Destino: Viçosa - MG

Atividade: Transporte do Juiz Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha da Universidade de Viçosa / MG para Belo Horizonte - MG.

Período de afastamento: 24/02/10

Concessão de 1/2 (meia) diária nos termos do art. 4º, §3º, da Resolução nº 69/08.

* Publicação nos termos da Resolução nº 73, de 28/04/09, do Conselho Nacional de Justiça.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

APELAÇÃO CRIMINAL N. 2.600

Origem: Processo n. 31.304/3ª AJME

Apelante: Eduardo Sbampato da Silva, ex- 3º Sgt PM

Advogados: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 50.328) e outros

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO

Negado seguimento ao recurso extraordinário.

DISTRIBUIÇÃO E AUTUAÇÃO

Período: 1º a 5/3/2010

Órgão Julgador: Pleno

Classe: PROCESSO DE PERDA DA GRADUAÇÃO Nº 177

Origem: Proc. 18.423/3ª AJME – Apelação Criminal nº 2.545

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Jadir Silva

Representante: Ministério Público de Minas Gerais

Representados: 3º Sgt PM Rafael Carvalho das Neves

Cb PM Luiz Paulo Ferreira

Data distribuição: 3/3/2010

Órgão Julgador: Câmara Cível

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 179

Origem: Processo nº. 1.690/10 – 1ª AJME

Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos

Agravante: Elaine Aparecida Caetano Ferreira

Advogado: Domingos Sávio de Mendonça – OAB/MG 111.515

Agravado: Estado de Minas Gerais

Data distribuição: 2/3/2010

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 180

Origem: Processo nº. 1.040/08 – AC - 3ª AJME – Apel.Cível 622
Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Agravante: Edmar Ferreira Lopes
Advogado: Geraldo Magela da Silva – OAB/MG 108.490
Agravado: Estado de Minas Gerais
Data distribuição: 3/3/2010

Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 181
Origem: Processo nº. 1.224/09 – 1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Agravante: Rodrigo de Freitas Souza
Advogados: Dr. Ronan Saraiva Franco Amaral – OAB/MG 107.157 e outros
Agravado: Estado de Minas Gerais
Data distribuição: 3/3/2010

Classe: APELAÇÃO CÍVEL Nº 679
Origem: Proc. N º 1.002/08- 1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro
Revisor: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino
Apelante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão – OAB/MG 78.201
Apelados: Júlio César Borges da Silva
Advogados: Ronan Saraiva Franco Amaral – OAB/MG 107.157 e outros
Data distribuição: 5/3/2010

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 191
Origem: Apelação Cível n. 660 – Processo n. 1.026/08 – AC – 1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Embargante: Estado de Minas Gerais
Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 78.201)
Embargado: Elis Balbino de Paula Santana
Advogados: Janine Aires Santana de Araújo (OAB/MG 96.712) e outros
Data distribuição: 4/3/2010

Órgão Julgador: Câmara Criminal

Classe: APELAÇÃO CRIMINAL N.2.652
Origem: Processo nº 22.399 - 1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Sd PM Roneison Dimas da Silva
Advogados: Felipe de Ligório Pinto - OAB/MG 103.731 e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Data distribuição: 1º/3/2010

Classe: APELAÇÃO CRIMINAL N.2.653
Origem: Processo nº 21.709 - 1ª AJME
Relator: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Apelante: Sd PM Adilson Antônio de Miranda
Advogados: Ricardo Soares Diniz - OAB/MG 106.073 e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Data distribuição: 2/3/2010

Classe: APELAÇÃO CRIMINAL N.2.654
Origem: Processo nº 30.938 - 1ª AJME
Relator: Juiz Fernando Galvão da Rocha
Revisor: Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Apelante: Sd PM Emerson Sena de Souza
Advogados: Felipe de Ligório Pinto – OAB/MG 103.731 e outros
Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais
Data distribuição: 5/3/2010

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

ÍNDICE POR ADVOGADOS

19811 => 4; 21087 => 3; 48275 => 9; 53151 => 10; 53776 => 10; 56746 => 11, 12; 63740 => 10; 74286 => 3; 78201 => 9; 80139 => 10; 80353 => 10; 80932 => 15; 81503 => 10; 85662 => 2; 86587 => 3; 86997 => 3; 88935 => 1; 90720 => 10; 91153 => 6, 10; 91462 => 8; 96660 => 1; 96712 => 4, 7; 97956 => 15; 98478 => 13; 98996 => 3, 12; 99474 => 1; 102722 => 4, 7; 103709 => 10; 103731 => 10; 106073 => 14; 106114 => 3, 10; 107242 => 6; 108332 => 6; 109004 => 6; 109145 => 4, 7; 109673 => 5; 111201 => 11; 112538 => 10, 11; 114309 => 3; 120123 => 4, 7;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

1 - 1443/09

Requerente: Marcos Paulo Braga da Silva ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Defiro a antecipação dos efeitos da tutela, p/ suspender os efeitos das punições disciplinares 553/04, 6629/05, 6670/05, 4129/03, 4119/03, 4117/03, 187/04, 185/04 e 186/04, todas do 17ºBPM, até a solução da presente lide. Deferida justiça gratuita. Adv.:Sirlene Duarte, Leandro Araújo Lúcio, Pedro Alexsandro de Souza.

2 - 1559/09

Requerente: Rogério Braz de Medeiros ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Defiro a antecipação dos efeitos da tutela, p/ suspender os efeitos da punição disciplinar retratada às fls. 14, até a solução da presente lide. Defiro o benefício da assistência judiciária nos termos da lei 1060/50, e posteriores modificações Adv.:Rodrigo Baêta Andrade Almeida.

3 - 1567/09

Requerente: Victor Henrique Gomes de Amorim Vaz ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Defiro a antecipação dos efeitos da tutela, p/ suspender os efeitos da punição disciplinar retratada às fls. 50, até a solução da presente lide. Defiro o benefício da assistência judiciária nos termos da lei 1060/50, e posteriores modificações. Adv.:Carlos Galvão Neto, Paula Vilela de Souza, Natália Nogueira de Freitas, Gustavo Silva e Lima, Carine Silva Diniz, Lucas Zandona Guimarães, José Lio Bisneto.

4 - 1666/10

Requerente: Wallace Mendonça Alves ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Defiro a antecipação dos efeitos da tutela, p/ suspender os efeitos da punição disciplinar retratada às fls. 107, até a solução da presente lide. Defiro o benefício da assistência judiciária nos termos da lei 1060/50, e posteriores modificações. Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Joyce Gomes Ferreira, Janine Aires Santana de Araújo.

5 - 1694/10

Requerente: Vander Moraes de Oliveira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Defiro a antecipação dos efeitos da tutela, p/ suspender os efeitos da punição disciplinar retratada às fls. 285, até a solução da presente lide. Defiro o benefício da assistência judiciária nos termos da lei 1060/50, e posteriores modificações Adv.:Vanderlei Néri Marins.

6 - 1719/10

Requerente: Rildo Guiomar dos Santos ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Indefiro o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor na inicial. Concedo o benefício da assistência judiciária, nos termos da lei 1060/50, com as posteriores modificações Adv.:Priscilla da Cruz Castilho, Joana Cristina Moura Gomes, Fabiana Coelho Simões, Carlos Henrique Batista Júnior.

7 - 1722/10

Requerente:2º Sgt Juarez Vicente Teixeira ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Defiro a antecipação dos efeitos da tutela, p/ suspender os efeitos da punição disciplinar retratada às fls. 36, até a solução da presente lide. Defiro o benefício da assistência judiciária nos termos da lei 1060/50, e posteriores modificações Adv.:Fabrício Leonardo de Alcântara Costa, Rosilaine Maria de Souza, Karina Santos Silva, Janine Aires Santana de Araújo.

8 - 1733/10

Requerente: Carlos Vinicius Ferreira de Medeiros ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Indefero o pedido de antecipação de tutela formulado pelo autor na inicial. Concedo o benefício da assistência judiciária, nos termos da lei 1060/50, com as posteriores modificações Adv.:Antônio Vicente Coelho Campos.

9 - 712/07

Requerente: Fabrício Soares Machado ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista às partes quanto aos documentos de fls. 678/809. Adv.:Kátia de Oliveira, Jerusa Drummond Brandão.

MATÉRIA CRIMINAL

10 - 25950

Acusado(s):3º SGT Haroldo Soares de Oliveira, 2º SGT Joao Lima Filho, CB Jacques Antonio Moreira, SD Antônio Carlos Tomás => Vista a defesa do Cb PM Jacques Antonio Moreira a fim de que o mesmo forneça mais dados acerca da testemunha Delegado de Polícia Antonio Cezar, arrolada as fls. 400, tendo em vista o ofício de fls. 413. Adv.:Felipe de Oliveira Alexandrino, Felipe de Ligório Pinto, Carlos Galvao Neto, Rilcher Almeida Quaresma, José Costa Prado, Geraldo Roberto da Silva Gonçalves, Sônia Pereira Fernandes, Fernando Antonio Miranda, Roubardario Diniz Valério, Waldevino Braga dos Santos, Alexandre Lemos Gonçalves, Carlos Henrique Batista Júnior.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CIVEL

11 - 1262/09

Requerente:SD Paulo Procópio Borges Júnior ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Vista ao autor para apresentação de contra-razões a Apelação, no prazo legal. Adv.:Jacinto José da Rocha, Rilcher Almeida Quaresma, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

12 - 546/07

Requerente: Paulo Henrique de Oliveira Marra ; Requerido: Estado de Minas Gerais => Deferida vista ao autor dos autos fora de cartório no prazo legal. Adv.:José Lio Bisneto, Ana Paula Araújo Ribeiro Diniz .

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 26685

Acusado(s):SD Juliano Alves => Vista a defesa/ decisão de arquivamento nos termos do parágrafo 1º, do art.125, do CPM. Adv.:Márcia de Figueiredo Cássio Silva.

14 - 33257

Acusado(s):2º Ten Felipe Madureira de Souza => Vista a defesa dos autos fora de cartório. Adv.:Ricardo Soares Diniz.

15 - 37198

Acusado(s):CB Luciano Ferreira Batista => Vista a defesa - Réu preso, aditamento da Denúncia art. 177, do CPM Adv.:Renata Gonçalves Quintão, Patrícia Aparecida da Silva.